

# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DELIBERAÇÃO Nº 002/09

### **Autoriza a reformulação do Curso de Especialização em História das Relações Internacionais**

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11, do Estatuto da UERJ e com base no Processo nº 3441/1992, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** – Fica autorizada a reformulação do Curso de Especialização em História das Relações Internacionais, oferecido pelo Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH), unidade acadêmica vinculada ao Centro de Ciências Sociais, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES Nº 01/07, na Deliberação Nº 117/85 da UERJ e na presente Deliberação.

**Parágrafo Único** - O curso destina-se a portadores de diploma de curso de graduação plena em qualquer área do conhecimento, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

**Art. 2º** – A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do curso caberá ao Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, com apoio técnico-pedagógico do Departamento de História, ficando a gerência financeira a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).

**Art. 3º** – Após homologação no Conselho Departamental do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, caberá ao Diretor da unidade a designação em Portaria do Coordenador do Curso.

**§ 1º** - O Coordenador deverá possuir titulação mínima de Mestre, e será eleito por e dentre os professores do corpo docente do curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.

**§ 2º** - O mandato do Coordenador do curso será de 2 (dois) anos, admitida apenas uma recondução consecutiva.

**§ 3º** - Havendo vacância do cargo de Coordenador antes do término do mandato, deverá haver nova eleição para o cargo vacante visando à complementação de mandato.

**Art. 4º** – A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 002/09)

**Art. 5º** – O curso de Especialização em História das Relações Internacionais terá duração de 360 (trezentas e sessenta) horas correspondentes a 24 (vinte e quatro) créditos obrigatórios, conforme estrutura curricular no ANEXO da presente Deliberação.

**Art. 6º** – O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

**Art. 7º** – As inscrições para o processo seletivo ao curso de Especialização em História das Relações Internacionais serão efetuadas mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) 02 (duas) cópias frente e verso do diploma de curso de graduação plena em qualquer área do conhecimento;
- b) 02 (duas) cópias do histórico escolar completo correspondente ao curso da alínea anterior;
- c) 02 (duas) cópias da carteira de identidade;
- d) 02 (duas) cópias do CPF;
- e) *curriculum vitae* atualizado;
- f) 02 (duas) fotografias recentes (3 x 4);
- g) carta expondo os motivos da escolha do curso.

**§ 1º** – Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau do candidato.

**§ 2º** – Os candidatos na situação do parágrafo anterior, deverão atender, se selecionados, à exigência da alínea (a) no *caput* deste artigo, antes da entrega da monografia final de curso.

**Art. 8º** – O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, e não será autorizada abertura de turma com menos de 10 (dez) alunos.

**Art. 9º** – Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

**Art. 10** – Terão direito à matrícula no curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) análise do histórico escolar completo, do *curriculum vitae* atualizado e da carta expondo os motivos da escolha do curso;
- b) prova escrita eliminatória, que versará sobre tema da atualidade;
- c) exame de suficiência em Língua Inglesa, Francesa ou Espanhola;
- d) entrevista.

**§ 1º** - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 002/09)

**§ 2º** - O exame de suficiência em língua estrangeira admite dependência, devendo o candidato, colocado nesta situação, prestar novo exame, se selecionado para o curso, no prazo máximo de um ano.

**§ 3º** - Caso haja nova reprovação, o aluno será automaticamente desligado do curso, recebendo declaração indicando todas as disciplinas cursadas com aproveitamento.

**Art. 11** – No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no **Art.7º** deverão ser apresentados a título de conferência.

**§ 1º** – Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao curso.

**§ 2º** – O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

**Art. 12** – O curso será integralizado no mínimo em 12 (doze) meses e no máximo em 24 (vinte e quatro) meses, incluindo a apresentação da monografia final de curso.

**Art. 13** – Não será autorizado o trancamento de matrícula.

**Art. 14** – A avaliação da aprendizagem em cada disciplina far-se-á através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) participação em seminários e aulas;
- b) análise e comentários de textos especializados;
- c) trabalhos escritos;
- d) provas escritas.

**§ 1º** - Os trabalhos finais de cada disciplina deverão ser obrigatoriamente entregues até, no máximo, 60 (sessenta) dias após o término das aulas das respectivas disciplinas.

**§ 2º** - São obrigatórias a elaboração e a entrega da monografia final de curso dentro do período de integralização do curso, de acordo com o que estabelece o **Art. 12**.

**§ 3º** – Só poderá entregar a monografia final de curso o aluno que concluir com aproveitamento os 24 (vinte e quatro) créditos obrigatórios, conforme o **Art 5º**, não estiver em pendência de documentação, e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do curso de especialização em História das Relações Internacionais.

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 002/09)

**Art. 15** – A avaliação de que trata o **Art. 14** será expressa por um dos seguintes conceitos, com as devidas correspondências em graus:

- A - Excelente (10 a 9,0)
- B<sup>+</sup> - Muito Bom (8,9 a 8,5)
- B<sup>-</sup> - Bom (8,4 a 8,0)
- C - Regular (7,9 a 7,0)
- D - Insuficiente (inferior a 7,0)

**§ 1º** – O conceito mínimo para aprovação em cada disciplina e na monografia final de curso é C, equivalente ao grau 7,0 (sete), e a frequência mínima é de 85 % (oitenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina para aprovação.

**§ 2º** – O aluno que não obtiver conceito mínimo para aprovação em até duas disciplinas terá direito a uma reavaliação nestas disciplinas seguindo planos de estudos determinados pelos professores responsáveis pelas mesmas, observadas as modalidades definidas no *caput* do **Art. 14**, e respeitado o prazo máximo de integralização do curso conforme **Art. 12**.

**§ 3º** – O aluno que obtiver conceito D em mais que duas disciplinas, na reavaliação das disciplinas, ou na monografia final de curso será automaticamente desligado do curso

**§ 4º** – O aluno desligado do Curso, que participar de mais um processo seletivo ao Curso, ficará isento, se selecionado, das disciplinas já cursadas com aprovação, desde que não ultrapasse o período de 4 (quatro) anos, respeitado o disposto no regulamento vigente na ocasião de seu reingresso.

**§ 5º** – Não serão concedidas isenções em disciplinas cursadas com aprovação aos alunos que foram selecionados ao Curso mais de duas vezes, em qualquer tempo.

**Art. 16** – A integralização do curso ficará na dependência da aprovação da monografia final de curso apresentada pelo aluno e avaliada por uma banca examinadora constituída pelo orientador e por outro docente do curso.

**§ 1º** – A monografia final de curso versará sobre tema de História das Relações Internacionais, de livre escolha do aluno.

**§ 2º** – O orientador da monografia final de curso será escolhido pelo aluno, dentre os docentes do curso disponíveis para orientação.

**§ 3º** – Para substituição de orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador, que submeterá o pleito ao corpo docente do curso.

**§ 4º** – A banca examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando a monografia final de curso do aluno, em conformidade com o disposto no **§ 1º** do **Art. 15** desta Deliberação.

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 002/09)

**Art. 17** – Ao término de cada turma, a Direção do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de cursos de especialização.

**Art. 18** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador em primeira instância e pelo corpo docente do curso em segunda instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental do IFCH.

**Art. 19** – Esta Deliberação entra em vigor nesta data, retroagindo às turmas com início a partir de 2004, revogada a Deliberação nº 32/03, assim como as disposições em contrário.

UERJ, 08 de janeiro de 2009.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO  
**REITOR**

ANEXO

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM  
HISTÓRIA DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**ESTRUTURA CURRICULAR**

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>Nº DE CRÉDITOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Introdução à História das Relações Internacionais	02	30
Teoria das Relações Internacionais	02	30
História das Relações Internacionais I	04	60
História das Relações Internacionais II	04	60
História da Política Externa Brasileira	04	60
História da Economia Internacional	02	30
Sistema Interamericano	02	30
Metodologia e Pesquisa em História	02	30
Tópicos Especiais das Relações Internacionais Contemporâneas	02	30
<b>Total</b>	<b>24</b>	<b>360</b>

**Obs:** Todas as disciplinas estão vinculadas ao Departamento de História (HIS) do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH).